



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1099/CMPR/2020

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 485.761,13 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e treze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde		
10.301.0015.2025	Manutenção das Atividades – PAB		
213	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

214	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	60.000,00
Subtotal			110.000,00
02.00	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde		
10.301.0015.2026	Remuneração de pessoal e Encargos – PSF		
216	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
217	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
Subtotal			35.000,00
02.00	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde		
10.301.0015.2029	Remuneração de pessoal e Encargos – PACS		
218	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
219	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	15.333,83
Subtotal			75.333,83
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde		
10.301.0015.2034	Manutenção das Atividades – PMAQ		
225	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
226	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	40.000,00
Subtotal			70.000,00
10.301.0015	Programa de Apoio a Saúde		
10.301.0015.2088	Manutenção da Frota – PAB		
230	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
231	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	30.000,00
Subtotal			80.000,00
10.304.0015	Programa de Apoio a Saúde		
10.304.0015.2027	Manutenção das Atividades – Vigilância Sanitária		
233	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
234	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	29.427,30
Subtotal			59.427,30
02.00	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0015	Programa de Apoio a Saúde		



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

10.304.0015.2015		Remuneração de pessoal e Encargos – Vigilância em Saúde	
235	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
236	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
Subtotal			20.000,00
10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2028		Manutenção das Atividades – Vigilância em Saúde	
238	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
239	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	10.000,00
Subtotal			20.000,00
10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2036		Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	
240	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
241	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	6.000,00
Subtotal			16.000,00
Total Geral			485.761,13

Artigo 4º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 1.027-0000 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio, Conta Corrente específica 624.010-3, Agência 2783, Caixa Econômica Federal, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de março de 2020.

Cristóvão Lourenço
Presidente 2019/2020

Jonatan Carlos Louback
Vice – Presidente 2019/2020

Fábio Leandro Pinheiro
1º Secretário Substituto 2019/2020